

DECRETO Nº 2764/2017

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Municipal para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Senhor **SÉRGIO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina: “Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a regulamentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso”;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 5º inciso XV, da Instrução Normativa 08/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que determina: “XV - elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, bem como os devidos ajustes no decorrer da execução orçamentária, como limitação de empenhos, visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;”

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2017 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

I – Anexo I – Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação;

II – Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso;

Parágrafo único. O Cronograma Mensal de Desembolso – Anexo II poderá sofrer alterações no período de execução para atender os dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Lambari, 02 de janeiro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I – Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação

| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | |
|---|-------------------|-----------------------|---------------|
| ANEXO 14 (Art.13-L.C.101/00) - Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação | | | |
| Município: Lambari | | Data Base: 01/01/2017 | |
| Orgão: EXECUTIVO BIMESTRAL | | Periodicidade: | |
| BIMESTRE | META DE ARRECAÇÃO | RECEITA ARRECADADA | DIFERENÇA |
| 1º B | 8.559.830,71 | | 8.559.830,71 |
| 2º B | 8.452.997,70 | | 8.452.997,70 |
| 3º B | 8.897.698,33 | | 8.897.698,33 |
| 4º B | 7.950.770,19 | | 7.950.770,19 |
| 5º B | 7.954.837,86 | | 7.954.837,86 |
| 6º B | 9.183.865,21 | | 9.183.865,21 |
| TOTAL | 51.000.000,00 | | 51.000.000,00 |
| Observações: | | | |

Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso para 2016

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG | | |
|--------------------------------------|---------------|---------|
| CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO | | |
| ART. 8º - LC Nº 101/2000 | | |
| EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| DESPESA FIXADA R\$ | 51.000.000,00 | |
| MÊS | VALOR | % |
| JANEIRO | 3.686.302,57 | 7,23 % |
| FEVEREIRO | 4.873.528,14 | 9,56 % |
| MARÇO | 3.860.122,46 | 7,57 % |
| ABRIL | 4.592.875,24 | 9,01 % |
| MAIO | 4.473.368,24 | 8,77 % |
| JUNHO | 4.424.330,09 | 8,68 % |
| JULHO | 3.997.421,60 | 7,84 % |
| AGOSTO | 3.953.348,59 | 7,75 % |
| SETEMBRO | 4.025.571,70 | 7,89 % |
| OUTUBRO | 3.929.266,16 | 7,70 % |
| NOVEMBRO | 4.000.792,99 | 7,84 % |
| DEZEMBRO | 5.183.072,22 | 10,16 % |
| TOTAL | 51.000.000,00 | 100 % |